

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

LEI № 1.130 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2023, **SUBVENÇÕES SOCIAIS** as seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR
Sociedade Beneficente e Cultura de Montanha (HOSPITAL DE	R\$3.000.000,00
MONTANHA)	
Educandário São José - Casa Terezinha Zonfrilli	R\$ 130.000,00
Lar Esperança da Criança de Montanha - Projeto Vida	R\$ 130.000,00
APAE de Montanha/ES	R\$ 160.000,00
MEPES – Movimento de Educação Promocional do ES	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$3.550.000,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo utilizará dotação própria do ORÇAMENTO-GERAL do Município de 2023, devendo liberar os recursos dividido em doze parcelas mensais a partir de 05 de fevereiro de 2023, que deverão constar do cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho a ser apresentado pelas entidades supra e aprovado pelo Executivo Municipal.

- **Art. 2º** A entidade beneficiada com esta subvenção deverá cumprir os procedimentos especificados na Instrução Normativa SCV Sistema de Convênios nº 001/2006, aprovada pelo Decreto Normativo Municipal nº 4.147, de 31 de março de 2016.
- **Art. 3º** Esta subvenção deverá também obedecer às normas do art. 116 da Lei Federal n 8.666/93, artigos 12, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Decreto nº

Sf.

Praça Osvaldo Lopes, s/n – Centro – Montanha – ES E-mail: <u>tributario@montanha.es.gov.br</u> | Fone: (27) 3754-2263



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

4.172, de 30 de janeiro de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha - ES, 03 de janeiro de 2023.

André dos Santos Sampaio

Prefeito Municipal